



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº. 2.751/2012
De 12 de dezembro de 2012

“ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 5º DA LEI Nº. 1.888/2002 DE 07 DE OUTUBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterada a redação do inciso IV do artigo 5º, da Lei nº. 1.888/2002, de 07 de outubro de 2002, que passa a vigor da seguinte forma:

Art. 5º (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

“IV – desempenhar serviços de conservação de vias públicas internas e outros que lhe sejam delegados pela Prefeitura Municipal ou Sabesp de Pilar do Sul;”

V – (...)

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 12 de dezembro de 2012.

ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg.Jurídicos e Tributários

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
Secr. de Urbanismo e Desen. de Edificações
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I